



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 293/2023

Sorocaba, 19 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 172/2023 ao Projeto de Lei nº 264/2023;
- Autógrafo nº 173/2023 ao Projeto de Lei nº 265/2023;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 172/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

**Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de base da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 264/2023, do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol de bens de uso comum passando a integrar o rol dos bens de uso especial o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Descrição: “Um terreno designado por Sistema de Lazer, do desmembramento denominado “Jardim Wanel Ville L”, situado no Bairro do Ipatinga, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição tem início em um ponto localizado no canto direito de quem olha da Avenida Elias Maluf, daí segue em reta 46,67 metros, confrontando com a referida avenida; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros, confrontando com os lotes 07 e 100 do desmembramento; deflete à direita e segue em reta 47,51 metros, confrontando com a Rua Fernando Ribas Parra; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros, confrontando com os lotes 08 e 99 do desmembramento; atingindo o ponto de origem desta descrição, encerrando a área de 2.373,20 metros quadrados.”

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, poderá destinar o imóvel descrito no artigo 1º, para fins de construção da base da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.